PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 33
VISTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pré-moldados – art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Documento de origem	Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo)
Unidades requisitantes	Diversas Secretarias do Município de Madalena/CE (participantes do registro de preços)
Órgão gerenciador da ata	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena - CE**
Modalidade / forma	Pregão, na forma eletrônica – Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Forma de fornecimento	Parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento
Vigência da ARP	1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84)
Valor estimado	**R$ 8.512.541,33**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MADALENA – CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Os lotes com seus itens estão especificados em encarte anexo a este Termo de Referência, com suas especificações e quantidades.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens anexos e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 048/2023.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir futuramente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MADALENA – CE**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 333
VISTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

5.1 Durante a vigência da ata, somente os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.A A adesão à ata de órgão gerenciador municipal é restrita a órgãos e entidades municipais, uma vez que o sistema de registro de preços foi formalizado mediante licitação (art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com redação da Lei nº 14.770/2023); órgãos federais, estaduais e distritais não podem aderir a esta ata.

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, admitida a substituição do instrumento de contrato somente nas hipóteses do artigo 95 da Lei 14.133/2021 (compras com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL Nº 333
VISTO

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 334
VISTO

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 Não se aplica a repactuação, instituto restrito às contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (art. 25, § 8º, II, da Lei 14.133/2021).

8.1.3.3 Índice de reajustamento (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei 14.133/2021 – previsão obrigatória): os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado; havendo prorrogação da ata ou contrato que ultrapasse esse interregno, o reajuste observará a variação do [IPCA/IBGE – ou índice setorial definido pela Administração].

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL N. 035
VISTO

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, ou ÓRGÃO COMPETENTE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.
10.1.2 Os Equipamentos de Proteção Individual (Lote 14 – para os itens luvas e botas) somente serão aceitos com indicação do respectivo Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que condiciona a comercialização e a utilização do EPI ao CA.

10.2 Da Subcontratação

10.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3 Garantia da contratação

10.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.4 Garantia dos produtos

10.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos a ser fornecido pela Unidade Gestora;

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
VISTO

12.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal Contratante;

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Contratante;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por Fiscal de Contratos, formalmente designados pela Secretaria contratante para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 337
VISTO

13.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo das Secretarias Participantes e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.6 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 As Secretarias Participantes poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 338
VISTO

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33, I, e art. 82, V e § 1º, da Lei 14.133/2021), em sistema de registro de preços.

15.1.1.1 Critério de aceitabilidade: será desclassificada a proposta cujo preço unitário de qualquer item ultrapasse o valor unitário máximo estimado no encarte deste Termo de Referência, ou cujo valor global do lote ultrapasse o valor estimado (art. 59, III, e art. 82, § 1º, da Lei 14.133/2021). Após a fase de lances, o arrematante readequará os preços unitários de forma proporcional ao lance final, sem que nenhum item ultrapasse o respectivo valor máximo.

15.1.1.2 A contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021).

15.1.1.3 O licitante deverá cotar todos os itens do lote e a quantidade total de cada item (art. 82, II e IV, da Lei 14.133/2021).

15.1.2 Tratamento diferenciado às ME/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021 e arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006): considerando que todos os lotes possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006; tratando-se de bens de natureza divisível, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item para ME/EPP (art. 48, III), salvo afastamento expressamente justificado nas hipóteses do art. 49, II ou III, da mesma Lei Complementar.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 339
VISTO

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I), comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), índices usuais cuja adoção deverá estar justificada no processo (art. 69, § 5º);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 340
VISTO

- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado do lote ofertado (art. 69, § 4º).

15.3.1.3.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devendo especificar:

15.3.1.4.1.1. Qual o(s) produto(s) fornecido(s);

15.3.1.4.1.2. A(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s), cuja(s) parcela(s) de maior relevância de quantitativo significativo tenha(m) sido até 30% dos itens de maior relevância de cada lote, assim considerados os itens de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

LOTES/ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
06/1	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUROS 8 UND COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MIL	518
07/1	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	UND	5125

Para fins de qualificação técnica, eventual exigência de atestado deverá se limitar à comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares ou equivalentes ao objeto, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo devidamente justificadas no processo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O percentual e os itens de referência devem ser definidos mediante justificativa técnica, proporcionalidade e avaliação do risco, sem impor restrição indevida à competitividade.

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.1.5 Da Garantia da Proposta

15.3.1.5.1 Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58, caput, da Lei 14.133/2021), no valor de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, limite máximo admitido pelo art. 58, § 1º, conforme quadro abaixo (participação em todos os lotes: R$ 85.125,41):

Lote 01: valor estimado R$ 233.268,49 – garantia de proposta R$ 2.332,68;

Lote 02: valor estimado R$ 528.458,14 – garantia de proposta R$ 5.284,58;

Lote 03: valor estimado R$ 595.200,96 – garantia de proposta R$ 5.952,01;

Lote 04: valor estimado R$ 96.130,00 – garantia de proposta R$ 961,30;

Lote 05: valor estimado R$ 2.045.757,37 – garantia de proposta R$ 20.457,57;

Lote 06: valor estimado R$ 814.357,36 – garantia de proposta R$ 8.143,57;

Lote 07: valor estimado R$ 461.255,75 – garantia de proposta R$ 4.612,56;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. 341
VISTO

Lote 08: valor estimado R$ 137.217,60 – garantia de proposta R$ 1.372,17;

Lote 09: valor estimado R$ 1.190.310,36 – garantia de proposta R$ 11.903,10;

Lote 10: valor estimado R$ 160.439,11 – garantia de proposta R$ 1.604,39;

Lote 11: valor estimado R$ 1.465.278,70 – garantia de proposta R$ 14.652,78;

Lote 12: valor estimado R$ 368.602,35 – garantia de proposta R$ 3.686,02;

Lote 13: valor estimado R$ 195.885,90 – garantia de proposta R$ 1.958,85;

Lote 14: valor estimado R$ 111.407,74 – garantia de proposta R$ 1.114,07;

Lote 15: valor estimado R$ 108.971,50 – garantia de proposta R$ 1.089,71;

15.3.1.5.2 Modalidades: a garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º (art. 58, § 4º): (I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da lei; (II) seguro-garantia; (III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou (IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A caução em dinheiro será depositada na conta do Município de Madalena/CE: Banco do Brasil, Agência 39594, Conta Corrente 9100-6.

15.3.1.5.3 DATA-LIMITE DE EMISSÃO (TAXATIVO): a garantia de proposta deverá ser emitida, contratada ou recolhida, impreterivelmente, até a data da sessão pública de abertura das propostas, inclusive. Não será aceita, em hipótese alguma, garantia emitida, contratada ou recolhida em data posterior à da abertura da sessão.

15.3.1.5.4 CONTEMPORANEIDADE: a garantia deverá ter data contemporânea à abertura das propostas, assim entendida aquela emitida, contratada ou recolhida especificamente para esta licitação, entre a data de publicação do edital e a data da sessão pública, devendo o instrumento identificar o número do pregão e do processo administrativo, o(s) lote(s) garantido(s) e o Município de Madalena/CE como beneficiário. Não serão aceitas garantias genéricas, emitidas para outros certames ou com data anterior à publicação do edital.

15.3.1.5.5 FORMA E MOMENTO DE ENVIO: o comprovante da garantia de proposta deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, inserido no sistema eletrônico do pregão até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, de modo que a garantia esteja comprovada no momento da apresentação da proposta (art. 58, caput). Os documentos de habilitação serão analisados apenas em relação ao licitante vencedor (art. 63, II).

15.3.1.5.6 O seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização deverão ter vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta, com início não posterior à data da sessão, e cobrir expressamente as hipóteses de execução do item 15.3.1.5.8. A autenticidade será verificada pelo agente de contratação nos sítios eletrônicos da seguradora, da SUSEP ou da instituição emitente.

15.3.1.5.7 A ausência da garantia, o seu valor inferior ao exigido, a emissão ou o recolhimento após a data da sessão, ou o descumprimento dos itens 15.3.1.5.4 a 15.3.1.5.6 implicarão a não aceitação da proposta e a desclassificação do licitante. Após a abertura da sessão não será admitida a substituição ou a apresentação de nova garantia, ressalvada a diligência para complementar informações sobre a garantia já apresentada, relativas a fatos existentes à época da abertura do certame (art. 64, I), e o saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica (art. 64, § 1º).

15.3.1.5.8 Execução: implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º), inclusive a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, instrumento que formaliza o compromisso de fornecimento decorrente desta licitação, sem prejuízo das sanções do art. 156.

15.3.1.5.9 Devolução: a garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º); no registro de preços, por ser a Ata o instrumento que formaliza o compromisso de fornecimento, o prazo será contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.512.541,33 (oito milhões, quinhentos e doze mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela especificada no encarte anexo a este Termo.

16.2 Os preços unitários constantes do encarte constituem os valores unitários máximos aceitáveis no certame (art. 82, § 1º, da Lei 14.133/2021), e o orçamento estimado será divulgado com o edital.

16.3 Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", e art. 150 da Lei 14.133/2021): por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, por cada Secretaria participante

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, sobre o valor do contrato ou, na falta deste, sobre o valor total registrado para o fornecedor na ata, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021), e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

10.508.935/0001-37

Madalena
PREFEITURA

ENCARTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01											
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4", 6,3MM	VARA	30	200	0	0	0	0	230	R$ 33,92	R$ 7.801,60
2	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"	VARA	30	200	0	0	0	0	230	R$ 177,39	R$ 40.799,70
3	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"	VARA	30	200	0	0	0	0	230	R$ 220,59	R$ 50.735,70
4	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"	VARA	30	200	0	0	0	0	230	R$ 119,01	R$ 27.372,30
5	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM	VARA	30	200	0	0	0	0	230	R$ 22,88	R$ 5.262,40
6	TELA DE FERRO 4.2 (2,45x6MT)	UND	75	200	0	0	0	0	275	R$ 93,65	R$ 25.753,75
7	TRELIÇA 6M	VARA	130	200	0	0	0	0	330	R$ 48,26	R$ 15.925,80
8	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM ROLO 1KG	ROLO	30	100	0	0	0	0	130	R$ 27,35	R$ 3.555,50
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	100	0	0	0	0	150	R$ 27,78	R$ 4.167,00
10	FERRO C A-50 1/2 12,50M	VARA	50	100	0	0	0	0	150	R$ 103,89	R$ 15.583,50
11	PREGO 2 1/2X10	KG	24	40	0	0	0	0	64	R$ 23,18	R$ 1.483,52
12	FERROLHO ROLIÇO	UNID	24	40	0	0	0	0	64	R$ 12,13	R$ 776,32
13	PREGO 1 1X4X14	KG	24	40	0	0	0	0	64	R$ 16,14	R$ 1.032,96
14	PREGO 3X8	KG	24	40	0	0	0	0	64	R$ 29,82	R$ 1.908,48
15	TELA DE FERRO PARA FORRO	MT	24	40	0	0	0	0	64	R$ 87,16	R$ 5.578,24
16	PREGO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	24	40	0	0	0	0	64	R$ 24,88	R$ 1.592,32
17	REBITE DIAM.5MM COMPR. 12MM	UNID	130	200	0	0	0	0	330	R$ 0,79	R$ 260,70
18	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M²	130	200	0	0	0	0	330	R$ 23,64	R$ 7.801,20
20	VERGALHÃO 8.0MM - VARA C/12 MT	VARA	30	100	0	0	0	0	130	R$ 46,05	R$ 5.986,50
21	VERGALHÃO 10MM - VARA C/12 MT	VARA	30	100	0	0	0	0	130	R$ 56,70	R$ 7.371,00
22	PARAFUSO PHILIPS 6MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	260	300	0	0	0	0	560	R$ 1,01	R$ 565,60

23	PARAFUSO PHILIPS 8 MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	260	300	0	0	0	0	560	R$	1,14	R$ 638,40
24	PARAFUSO PHILIPS 10MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	260	300	0	0	0	0	560	R$	1,11	R$ 621,60
25	PARAFUSO PHILIPS 12MM C/ BUCHA DE NYLON SEM ABA	UNID	260	300	0	0	0	0	560	R$	1,24	R$ 694,40
VALOR TOTAL DO LOTE												**R$ 233.268,49**

LOTE 02

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	GALÃO	62	80	80	10	5	80	317	R$ 106,40	R$ 33.728,80
2	TINTA LATEX 18LT (CORES EXTERNAS)	GALÃO	62	100	40	5	20	100	327	R$ 358,76	R$ 117.314,52
3	TINTA LATEX 18LT (CORES INTERNAS)	GALÃO	62	100	40	5	20	100	327	R$ 264,73	R$ 86.566,71
4	CAL PARA PINTURA 5KG	PCT	220	400	100	13	20	0	753	R$ 16,51	R$ 12.432,03
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 18L PARA DEMARCAR PISO EM GERAL	UND	30	40	20	3	0	0	93	R$ 599,67	R$ 55.769,31
6	ANTIFERRUGEM TB C/ 300ML	UNID	30	40	40	5	5	40	160	R$ 17,10	R$ 2.736,00
7	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	UNID	32	40	40	5	10	40	167	R$ 15,67	R$ 2.616,89
8	BROXA RETANGULAR 800/2	UNID	32	40	40	5	10	40	167	R$ 11,58	R$ 1.933,86
9	ESMALTE SINTETICO 0,900LT	LATA	110	40	40	5	20	40	255	R$ 46,85	R$ 11.946,75
10	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GALÃO	110	40	40	5	20	40	255	R$ 141,12	R$ 35.985,60
11	ESPATULA 175/10	UNID	30	40	40	5	10	40	165	R$ 11,77	R$ 1.942,05
12	ESPATULA 175/9	UNID	30	40	40	5	10	40	165	R$ 11,43	R$ 1.885,95
13	FITA ADESIVA CREPE DE 16MMX50M	UNID	30	40	40	5	20	0	135	R$ 8,67	R$ 1.170,45
14	FUNDO BRANCO GALÃO 3,6L	GALÃO	65	40	80	10	20	40	255	R$ 142,73	R$ 36.396,15
15	GARFO P/ ROLO 23CM	UNID	30	40	40	5	10	40	165	R$ 14,48	R$ 2.389,20
16	LATEX 3,6LT	GALÃO	100	40	100	13	20	40	313	R$ 70,13	R$ 21.950,69
17	ROLO DE LÃ 09CM	UNID	30	40	40	5	20	0	135	R$ 17,83	R$ 2.407,05
18	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	30	40	40	5	20	0	135	R$ 25,95	R$ 3.503,25

19	ROLO ESPONJA 09CM	UNID	30	40	40	5	10	0	125	R$	8,45	R$ 1.056,25
20	ROLO ESPONJA 23CM	UNID	30	40	40	5	10	0	125	R$	23,62	R$ 2.952,50
21	TEXTURA LATÃO 18LT	LATA	30	40	40	5	10	0	125	R$	155,67	R$ 19.458,75
22	TINTA P/ PISO 3,6 GL	GALÃO	30	40	40	5	10	0	125	R$	113,50	R$ 14.187,50
23	TRINCHA 1"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	7,60	R$ 1.330,00
24	TRINCHA 1 1/2"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	10,17	R$ 1.779,75
25	TRINCHA 1/2"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	8,05	R$ 1.408,75
26	TRINCHA 2"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	12,80	R$ 2.240,00
27	TRINCHA 2 1/2"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	18,49	R$ 3.235,75
28	TRINCHA 3"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	17,70	R$ 3.097,50
29	TRINCHA 3/4"	UNID	30	40	40	5	20	40	175	R$	7,39	R$ 1.293,25
30	VERNIZ DE 0,900ML	LITRO	30	40	40	5	20	0	135	R$	50,48	R$ 6.814,80
31	VERNIZ DE 3,6LTS	GALÃO	30	40	40	5	20	0	135	R$	179,40	R$ 24.219,00
32	GESSO EM PÓ/SACO C/40 KG.	SACO	60	100	60	8	30	0	258	R$	49,26	R$ 12.709,08
	VALOR TOTAL DO LOTE											**R$ 528.458,14**

LOTE 03

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80	UND	39	10	20	3	10	10	92	R$ 248,10	R$ 22.825,20
2	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60	UND	39	10	20	3	10	10	92	R$ 202,50	R$ 18.630,00
3	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70	UND	39	10	20	3	10	10	92	R$ 216,09	R$ 19.880,28
4	MADEIRITE 12MM	FOLHA	39	80	40	10	0	80	249	R$ 138,67	R$ 34.528,83
5	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	METRO	130	80	100	13	0	80	403	R$ 12,16	R$ 4.900,48
6	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,60 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	39	10	40	3	5	10	107	R$ 971,32	R$ 103.931,24
7	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,70 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	39	10	40	3	5	10	107	R$ 1.019,19	R$ 109.053,33
8	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,80 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	39	10	40	3	5	0	97	R$ 1.101,18	R$ 106.814,46

9	PORTA DE ALUMINIO BRANCA 0,90 X 2,10 COMPLETA COM FECHADURA	UNID	39	10	0	3	5	10	67	R$	1.144,52	R$ 76.682,84
10	FOLHA DE MADEIRITE VERMELHO 12MM	M²	39	80	40	5	0	80	244	R$	148,78	R$ 36.302,32
11	JANELA EM ALUMÍNIO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, 1X1MT	UNID	39	10	50	3	5	10	117	R$	526,94	R$ 61.651,98
	VALOR TOTAL DO LOTE											**R$ 595.200,96**

LOTE 04

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	CAIBRO	METRO	650	500	400	25	25	500	2100	R$ 9,04	R$ 18.984,00
2	RIPA (MADEIRA)	METRO	650	500	400	25	25	500	2100	R$ 7,82	R$ 16.422,00
3	LINHA MADEIRA 7 x 14	METRO	650	400	400	25	25	400	1900	R$ 31,96	R$ 60.724,00
	VALOR TOTAL DO LOTE										**R$ 96.130,00**

LOTE 05

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UNID	80	300	60	16	0	0	456	R$ 3,71	R$ 1.691,76
2	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UNID	80	300	60	16	0	0	456	R$ 5,26	R$ 2.398,56
3	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNID	80	300	60	16	0	0	456	R$ 8,70	R$ 3.967,20
4	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNID	65	300	60	16	0	0	441	R$ 13,61	R$ 6.002,01
5	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 75 GR	UNID	65	300	40	10	0	0	415	R$ 10,33	R$ 4.286,95
6	BOIA P/ CAIXA D/ÁGUA 3/4	UNID	130	40	40	10	10	0	230	R$ 23,21	R$ 5.338,30
7	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM	UNID	65	100	80	25	0	0	270	R$ 5,89	R$ 1.590,30
8	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UNID	24	6	10	1	0	0	41	R$ 459,28	R$ 18.830,48
9	CAIXA D´ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	UNID	24	6	10	0	0	0	40	R$ 712,17	R$ 28.486,80
10	CAIXA D´ÁGUA POLIETILENO 2000 LTS C/TAMPA	UNID	24	6	10	0	0	0	40	R$ 1.666,67	R$ 66.666,80
11	CAIXA D´ÁGUA POLIETILENO 5000 LTS C/TAMPA	UNID	24	6	10	0	0	0	40	R$ 4.621,51	R$ 184.860,40
12	CAIXA DE DESCARGA	UNID	130	60	60	5	10	0	265	R$ 92,90	R$ 24.618,50

13	CAP PVC SOLD. 20MM	UNID	50	200	60	5	0	0	315	R$	0,91	R$ 286,65
14	CAP PVC SOLD. 25MM	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	1,40	R$ 456,40
15	CAP PVC SOLD. 32MM	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	2,33	R$ 759,58
16	CAP PVC SOLD. 40MM	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	4,47	R$ 1.457,22
17	CAP PVC SOLD. 50MM	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	6,40	R$ 2.086,40
18	CAP PVC SOLD. 60MM	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	12,02	R$ 3.918,52
19	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM.75MM (1/2)	UNID	50	300	60	3	0	0	413	R$	18,22	R$ 7.524,86
20	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM.85MM (3)	UNID	50	300	60	3	0	0	413	R$	25,66	R$ 10.597,58
21	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM.110MM (4)	UNID	50	300	60	3	0	0	413	R$	35,86	R$ 14.810,18
22	CHUVEIRO PLASTICO 4"	UNID	80	40	60	16	4	0	200	R$	16,07	R$ 3.214,00
23	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 x 3/4"	UNID	50	160	60	16	5	0	291	R$	21,49	R$ 6.253,59
24	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, 60 MM X 3/4"	UNID	50	160	60	16	5	0	291	R$	26,60	R$ 7.740,60
25	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNID	65	40	40	55	10	0	210	R$	34,31	R$ 7.205,10
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS 20MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	11,21	R$ 4.775,46
27	CURVA DE PVC 90 GRAUS 40MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	26,51	R$ 11.293,26
28	CURVA DE PVC 90 GRAUS 50MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	41,97	R$ 17.879,22
29	CURVA DE PVC 90 GRAUS 60MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	50,16	R$ 21.368,16
30	CURVA DE PVC 90 GRAUS 75MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	79,37	R$ 33.811,62
31	CURVA DE PVC 90 GRAUS 85MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	95,45	R$ 40.661,70
32	CURVA DE PVC 90 GRAUS 110MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	161,56	R$ 68.824,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL Nº 378
VISTO

33	ENGATE DE PVC 60 CM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	9,74	R$ 4.149,24
34	ENGATE DE PVC 120CM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	18,31	R$ 7.800,06
35	FLANGE ADAPTADOR P/ CAIXA DÀGUA LR 25 X 3/4 (25MM)	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	24,61	R$ 5.561,86
36	FLANGE ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA DÁGUA LR 32 X 1	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	31,80	R$ 7.186,80
37	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	18,81	R$ 8.013,06
38	JOELHO PVC SOLDAVEL/ROSCA DE 25X3/4"	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	13,37	R$ 5.695,62
39	JOELHO PVC, 150 MM, PB, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	138,95	R$ 59.192,70
40	JOELHO PVC, 32MM, SOLDAVEL, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	8,40	R$ 3.578,40
41	JOELHO PVC, 60 MM, SOLDAVEL, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	28,35	R$ 12.077,10
42	JOELHO PVC, 25 MM X 1/2", SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	13,65	R$ 5.814,90
43	JOELHO PVC, 25 MM X 3/4", SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	23,34	R$ 9.942,84
44	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	4,08	R$ 1.738,08
45	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	4,83	R$ 2.057,58
46	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	7,59	R$ 3.233,34
47	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	12,37	R$ 5.269,62
48	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	18,74	R$ 7.983,24
49	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	27,77	R$ 11.830,02
50	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	42,67	R$ 18.177,42
51	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	64,46	R$ 27.459,96
52	LUVA SIMPLES 40MM PVC ESGOTO	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	3,16	R$ 1.346,16
53	LUVA SIMPLES 50MM PVC ESGOTO	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	4,30	R$ 1.831,80

54	LUVA SIMPLES 75MM PVC ESGOTO	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	6,11	R$ 2.602,86
55	LUVA SIMPLES 100MM PVC ESGOTO	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	10,39	R$ 4.426,14
56	LUVA SOLDAVEL, 25 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATAO, PVC	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	13,83	R$ 5.891,58
57	LUVA SOLDAVEL, 25 MM X 3/4" COM BUCHA DE LATAO, PVC	UNID	50	300	60	16	0	0	426	R$	24,32	R$ 10.360,32
58	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	METRO	50	200	60	16	0	0	326	R$	36,73	R$ 11.973,98
59	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM	METRO	50	800	60	16	0	0	926	R$	57,76	R$ 53.485,76
60	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	6,74	R$ 2.197,24
61	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	9,66	R$ 3.149,16
62	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	16,82	R$ 5.483,32
63	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO DE SANITARIOS	UNID	50	200	60	16	0	0	326	R$	26,74	R$ 8.717,24
64	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 50 MM, SAIDA 50 MM, COM GRELHA BRANCA	UNID	50	200	30	16	0	0	296	R$	13,15	R$ 3.892,40
65	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')	UNID	0	100	0	0	0	0	100	R$	17,34	R$ 1.734,00
66	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 80MM (3')	UNID	0	100	0	0	0	0	100	R$	188,11	R$ 18.811,00
67	SIFÃO PVC FLEX TIPO COPO DN 2"X2"	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	3,85	R$ 870,10
68	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	17,89	R$ 4.043,14
69	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	17,17	R$ 3.880,42
70	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	27,54	R$ 6.224,04
71	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	9,67	R$ 2.185,42
72	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	28,47	R$ 6.434,22
73	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	50	100	60	16	0	0	226	R$	231,54	R$ 52.328,04
74	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UNID	65	60	60	16	0	0	201	R$	41,44	R$ 8.329,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE
SETOR DE LICITAÇÃO
VISTO

75	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UNID	65	60	60	16	0	0	201	R$	23,34	R$ 4.691,34
76	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - VARA COM 6 M	VARA	130	400	40	10	0	0	580	R$	97,68	R$ 56.654,40
77	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - VARA COM 6 M	VARA	32	400	40	10	0	0	482	R$	123,53	R$ 59.541,46
78	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - VARA C/ 3M	VARA	32	400	40	10	0	0	482	R$	32,81	R$ 15.814,42
79	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4' - VARA C/ 3M	VARA	32	400	40	10	0	0	482	R$	60,63	R$ 29.223,66
80	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2' - VARA C/ 3M	VARA	32	400	40	10	0	0	482	R$	60,94	R$ 29.373,08
81	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - VARA C/ 3M	VARA	32	400	40	10	0	0	482	R$	42,48	R$ 20.475,36
82	TUBO PVC SERIE REFORÇADO P/ ESGOTO 150MM JUNTA C/ANEIS - VARA COM 6 M	VARA	0	400	40	0	0	0	440	R$	314,59	R$ 138.419,60
83	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	100	10	0	0	542	R$	25,58	R$ 13.864,36
84	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4') - VARA COM 6 M	VARA	32	400	100	10	0	0	542	R$	94,25	R$ 51.083,50
85	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	100	10	0	0	542	R$	178,04	R$ 96.497,68
86	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4') C/ 6 MTS	VARA	32	400	40	10	0	0	482	R$	43,68	R$ 21.053,76
87	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	20	5	0	0	457	R$	64,72	R$ 29.577,04
88	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	20	5	0	0	457	R$	111,78	R$ 51.083,46
89	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	20	5	0	0	457	R$	144,16	R$ 65.881,12
90	TUBO PVC SOLDAVEL DE 85MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	20	5	0	0	457	R$	314,59	R$ 143.767,63
91	TUBO PVC SOLDAVEL DE 110MM - VARA COM 6 M	VARA	32	400	20	5	0	0	457	R$	317,02	R$ 144.878,14
92	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 2"	UNID	32	100	20	5	0	0	157	R$	84,46	R$ 13.260,22

93	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UNID	130	100	40	10	0	0	280	R$	71,41	R$ 19.994,80
VALOR TOTAL DO LOTE												**R$ 2.045.757,37**

LOTE 06

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUROS 8 UND COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MIL	75	200	40	3	0	200	518	R$ 912,62	R$ 472.737,16
2	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL	MIL	75	40	40	3	0	40	198	R$ 830,70	R$ 164.478,60
3	BRITA 3/4 (METRO CÚBICO)	M3	50	300	40	5	0	300	695	R$ 254,88	R$ 177.141,60
VALOR TOTAL DO LOTE											**R$ 814.357,36**

LOTE 07

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	UND	650	2000	400	50	25	2000	5125	R$ 62,19	R$ 318.723,75
2	CIMENTO CP III 32 (50KG)	UND	130	500	100	25	25	500	1280	R$ 63,60	R$ 81.408,00
3	CAL HIDRATADO (SACO 20KG)	UND	130	600	100	25	20	600	1475	R$ 41,44	R$ 61.124,00
VALOR TOTAL DO LOTE											**R$ 461.255,75**

LOTE 08

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO 20KG) DA COR BRANCA	UND	260	100	200	50	25	0	635	R$ 37,84	R$ 24.028,40
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO 20KG) DA COR BRANCA	UND	260	20	100	25	25	0	430	R$ 49,63	R$ 21.340,90
3	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0KG)	UND	260	40	100	25	25	0	450	R$ 5,97	R$ 2.686,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – SETOR DE LICITAÇÃO – VISTO – FL. Nº 35

4	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO ALTA COR CINZA (REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO ALTA COR CINZA COMPRIMENTO 30CM LARGURA 30CM APLICAÇÃO PISOS EM GERAL)	METRO	580	300	400	100	0	0	1380	R$ 64,61		R$ 89.161,80
VALOR TOTAL DO LOTE												**R$ 137.217,60**

LOTE 09												
Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**SME**	**OBRAS**	**SMS**	**SMAS**	**ADM**	**AGRIC**	**TOTAL**	**V. UNIT R$**		**V. TOTAL R$**
1	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	66	40	20	5	10	0	141	R$	369,66	R$ 52.122,06
2	CABO FLEXIVEL DE 4.0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	66	40	20	5	10	0	141	R$	595,13	R$ 83.913,33
3	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	66	40	20	5	10	0	141	R$	1.009,31	R$ 142.312,71
4	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA 100 METROS	PEÇA	66	40	20	3	10	0	139	R$	848,91	R$ 117.998,49
5	LÂMPADA COMPACTA 3U 25W	UND	120	100	100	10	25	0	355	R$	64,96	R$ 23.060,80
6	LÂMPADA COMPACTA 3U 32W	UND	120	100	100	10	25	0	355	R$	72,89	R$ 25.875,95
7	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W/220V	UND	120	100	100	10	25	0	355	R$	51,54	R$ 18.296,70
8	LÂMPADA LED 25 VOLTS	UND	120	200	100	10	25	0	455	R$	37,19	R$ 16.921,45
9	LÂMPADA LED 32 VOLTS	UND	120	200	100	10	25	0	455	R$	122,11	R$ 55.560,05
10	QUADRO P/10 DISJUNTORES	UND	28	40	40	10	10	0	128	R$	324,76	R$ 41.569,28
11	QUADRO P/3 DISJUNTORES	UND	28	40	40	10	10	0	128	R$	266,00	R$ 34.048,00
12	CAIXA 4 x 2 PRETA	UND	65	200	100	10	20	0	395	R$	13,06	R$ 5.158,70
13	CAIXA 4 x 4 PRETA	UND	65	200	100	10	20	0	395	R$	22,29	R$ 8.804,55
14	CONJUNTO INTERRUPTOR MAIS TOMADA 10A - 1 TECLA SIMPLES	UND	24	40	100	10	20	0	194	R$	33,47	R$ 6.493,18
15	CONJUNTO INTERRUPTOR MAIS TOMADA 10A - TECLA DUPLA	UND	24	40	100	10	20	0	194	R$	42,89	R$ 8.320,66
16	SOQUETE BASE DE PLÁSTICO	UND	41	40	100	10	20	40	251	R$	16,02	R$ 4.021,02
17	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MM x 10M	UND	24	40	100	10	10	40	224	R$	48,87	R$ 10.946,88
18	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	24	40	100	5	10	40	219	R$	70,87	R$ 15.520,53

19	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	24	40	80	10	10	40	204	R$	34,17	R$ 6.970,68
20	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA	UNID	26	40	44	10	0	40	160	R$	36,69	R$ 5.870,40
21	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UNID	26	40	24	10	0	40	140	R$	166,93	R$ 23.370,20
22	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO	UNID	26	40	40	10	0	40	156	R$	163,15	R$ 25.451,40
23	CANALETA FINA 2,20 MT	UNID	26	40	400	10	10	40	526	R$	34,71	R$ 18.257,46
24	CENTRO DISTRIBUIÇÃO. P/ 01 DISJUNTOR	UNID	26	40	92	10	5	40	213	R$	24,27	R$ 5.169,51
25	CENTRO DISTRIBUIÇÃO. P/ 06 DISJUNTOR	UNID	26	40	64	10	5	40	185	R$	27,11	R$ 5.015,35
26	CHAVE DE TESTE 100-500V	UNID	26	40	36	10	5	40	157	R$	16,14	R$ 2.533,98
27	CLITS MONOFASICO	UNID	26	40	92	10	10	40	218	R$	0,54	R$ 117,72
28	CONJUNTO ARSTOP C/ TOMADA ABNT	UNID	26	40	52	10	10	40	178	R$	48,87	R$ 8.698,86
29	CURVA 180 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	26	40	64	10	10	40	190	R$	12,67	R$ 2.407,30
30	CURVA 90° 3/4 P/ ELETRODUTO RIGIDO	UNID	26	40	64	10	10	40	190	R$	7,01	R$ 1.331,90
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP PT	UNID	26	40	20	10	10	40	146	R$	11,16	R$ 1.629,36
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP PT	UNID	26	40	20	10	10	40	146	R$	10,16	R$ 1.483,36
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16AMP BCO	UNID	26	40	20	10	10	40	146	R$	15,10	R$ 2.204,60
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP PT	UNID	26	40	20	10	10	40	146	R$	32,19	R$ 4.699,74
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP BCO	UNID	26	40	40	10	10	40	166	R$	46,38	R$ 7.699,08
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP BCO	UNID	26	40	40	10	10	40	166	R$	63,87	R$ 10.602,42
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP BCO	UNID	26	40	40	10	10	40	166	R$	63,87	R$ 10.602,42
38	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	MT	65	40	40	10	0	40	195	R$	28,19	R$ 5.497,05
39	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MT	65	40	40	10	0	40	195	R$	74,36	R$ 14.500,20
40	ELETRCDUTO CORRUGADO 5/8	MT	65	40	40	10	0	40	195	R$	85,09	R$ 16.592,55
41	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UNID	65	40	40	10	0	40	195	R$	35,19	R$ 6.862,05
42	EXTENÇAO 5MTS PP	UNID	65	40	40	10	5	40	200	R$	31,55	R$ 6.310,00
43	EXTENÇAO 10MTS PP	UNID	65	40	40	10	5	40	200	R$	43,86	R$ 8.772,00
44	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	65	40	140	10	10	40	305	R$	15,10	R$ 4.605,50
45	FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 19X2MT	UNID	65	40	92	10	10	40	257	R$	29,64	R$ 7.617,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. 351

46	HASTER DE ATERRAMENTO 1,2MT	UNID	65	40	92	10	0	40	247	R$	30,92	R$ 7.637,24
47	INTERRUPTOR 1+1 BCO	UNID	65	40	120	10	10	40	285	R$	16,19	R$ 4.614,15
48	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UNID	65	40	120	10	10	40	285	R$	13,53	R$ 3.856,05
49	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	UNID	65	40	120	10	5	40	280	R$	23,25	R$ 6.510,00
50	INTERRUPTOR 2+1 BCO	UNID	65	40	120	10	5	40	280	R$	16,19	R$ 4.533,20
51	INTERRUPTOR SISTEMA X 2+1	UNID	65	40	120	10	5	40	280	R$	7,03	R$ 1.968,40
52	LAMPADA BULBO DE 65W	UNID	130	40	100	10	5	40	325	R$	26,73	R$ 8.687,25
53	LAMPADA PL 15W	UNID	130	40	100	10	10	40	330	R$	20,19	R$ 6.662,70
54	LAMPADA PL 20W	UNID	130	40	100	10	10	40	330	R$	19,95	R$ 6.583,50
55	LAMPADA PL 25W	UNID	130	40	100	10	20	40	340	R$	28,25	R$ 9.605,00
56	LAMPADA PL 36W	UNID	130	40	100	10	20	40	340	R$	36,33	R$ 12.352,20
57	MINI POSTE C/ROLDANAS MONOFÁSICO	UNID	26	40	28	10	0	40	144	R$	111,99	R$ 16.126,56
58	PLUG PINO FEMEA	UNID	130	200	250	10	10	200	800	R$	8,75	R$ 7.000,00
59	PLUG PINO MACHO	UNID	130	200	250	10	10	200	800	R$	14,74	R$ 11.792,00
60	PINO "T" NOVO PADRÃO	UNID	130	200	250	10	10	200	800	R$	12,14	R$ 9.712,00
61	PROJETOR CHAP P/LAMP.iJM1160WE27	UNID	130	200	60	10	5	200	605	R$	68,34	R$ 41.345,70
62	REATOR ELETRONICO 1X20W	UNID	130	200	100	10	10	200	650	R$	17,98	R$ 11.687,00
63	REATOR ELETRONICO 1X40W	UNID	130	200	100	10	10	200	650	R$	25,19	R$ 16.373,50
64	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNID	130	200	100	10	10	200	650	R$	25,19	R$ 16.373,50
65	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNID	130	200	100	10	10	200	650	R$	34,72	R$ 22.568,00
66	SOQUETE PRATICO C/ LOUÇA	UNID	130	200	300	10	10	200	850	R$	10,79	R$ 9.171,50
67	TOMADA 1 ENTRADA BCO	UNID	130	200	240	10	10	200	790	R$	9,41	R$ 7.433,90
68	TOMADA 2 ENTRADA BCO	UNID	130	200	240	10	10	200	790	R$	17,49	R$ 13.817,10
69	TOMADA 2 ENTRADA SISTEMA X	UNID	130	200	240	10	10	200	790	R$	19,16	R$ 15.136,40
70	TOMADA SISTEMA X 10AMP	UNID	130	200	240	10	10	200	790	R$	17,49	R$ 13.817,10
71	REFLETOR LED 300 W	UNID	65	20	20	5	10	10	130	R$	147,15	R$ 19.129,50
VALOR TOTAL DO LOTE												**R$ 1.190.310,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
VISTO
FL. Nº 384

LOTE 10											
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA , LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	UND	39	20	20	5	10	0	94	R$ 520,34	R$ 48.911,96
2	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR (LAVATÓRIO TIPO PIA COM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR)	UND	50	20	20	5	10	0	105	R$ 184,40	R$ 19.362,00
3	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZADO PARA FIXÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO , PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR11778,11990,11991	UND	120	20	40	10	20	0	210	R$ 40,18	R$ 8.437,80
4	CAIXA DESCARGA COMPLETA ELEVADA	UND	120	40	40	5	10	0	215	R$ 53,56	R$ 11.515,40
5	BACIA OU VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UNID	39	20	20	3	10	0	92	R$ 248,40	R$ 22.852,80
6	KIT REPARO VASO SANITARIO ACOPLADA COMPLETO	UNID	39	20	20	3	15	0	97	R$ 114,67	R$ 11.122,99
7	LAVATORIO DE PLASTICO	UNID	39	20	20	3	10	0	92	R$ 63,16	R$ 5.810,72
8	PIA INOX 1,20	UNID	39	20	20	3	4	0	86	R$ 377,04	R$ 32.425,44
	VALOR TOTAL DO LOTE										R$ 160.439,11

LOTE 11											
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 400MM DE DIÂMETRO	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$ 398,93	R$ 131.646,90
2	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 600MM DE DIÂMETRO	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$ 428,14	R$ 141.286,20
3	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 800MM DE DIÂMETRO	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$ 505,34	R$ 166.762,20
4	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 1000MM DE DIÂMETRO	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$ 524,91	R$ 173.220,30

5	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM 200MM DE DIÂMETRO	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$	167,01	R$ 55.113,30
6	ANEL DE CONCRETO ARMADO 120 x 50	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$	290,50	R$ 95.865,00
7	ANEL CONCRETO 1,00 x 50	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$	218,01	R$ 71.943,30
8	ANEL DE CONCRETO ARMADO 150 x 50	UND	30	150	0	0	0	150	330	R$	420,18	R$ 138.659,40
9	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN=1,20M	UNID	30	150	0	0	0	150	330	R$	244,31	R$ 80.622,30
10	COMBOGÓ 20X20CM	UNID	130	100	0	0	0	0	230	R$	10,48	R$ 2.410,40
11	COMBOGÓ TIPO PESTANA (ANTI-CHUVA) 32X11CM	UNID	130	100	0	0	0	0	230	R$	11,38	R$ 2.617,40
12	ESTACA PRÉ-MOLDADA	UNID	65	100	0	0	0	100	265	R$	56,08	R$ 14.861,20
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 16 FACES PARA TRÁFEGO PESADO, 8 X 11 X 22 MM. M2	M2	870	1000	200	50	0	0	2120	R$	61,37	R$ 130.104,40
14	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 8 FACES PARA TRÁFEGO PESADO, 8 X 11 X 22 MM. M2	m2	870	1000	200	50	0	0	2120	R$	61,37	R$ 130.104,40
15	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, 200 X 100 X 60, MODELO RETAGULAR, M2, COR CINZA	M2	870	1000	200	50	0	0	2120	R$	61,35	R$ 130.062,00
	VALOR TOTAL DO LOTE											**R$ 1.465.278,70**

LOTE 12

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/1,59 MM, SEÇÃO 30 x 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	130	100	40	10	0	100	380	R$ 86,70	R$ 32.946,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 357

2	TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/1,26 MM, SEÇÃO 20 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	130	100	40	10	0	100	380	R$	106,76	R$ 40.568,80
3	TUBO METALON FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/1,59 MM, SEÇÃO 30 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	130	100	40	10	0	0	280	R$	117,87	R$ 33.003,60
4	TUBO METALON FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/1,26 MM, SEÇÃO 30 x 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORNECIDO EM PEÇA DE 6M	PEÇA	130	100	40	10	0	0	280	R$	117,87	R$ 33.003,60
5	POSTE ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE DE ATÉ 04 LIMINÁRIAS EM LED; FIXAÇÃO FLAGEADA OU ENGASTADA; ALTURA A PARTIR DE 3 METROS.	UND	65	150	20	0	0	0	235	R$	974,81	R$ 229.080,35
									VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 368.602,35**

LOTE 13

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	BANCO PARA PRAÇA EM MADEIRA E FERRO. EM MADEIRA REFLORESTADA NOBRE, MATERIAL DA ARMAÇÃO: FERRO FUNDIDO; QUANTIDADE DE LUGARES: 3; COMPRIMENTO: 140 CM; ALTURA TOTAL: 70 CM; MADEIRA: LYPTUS, UMA MADEIRA NOBRE, REFLORESTADA, SELECIONADA, RÉGUAS SEM NÓS. COM SECAGEM EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES; ESTRUTURA: MODELO FERRO FUNDIDO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO E PARAFUSOS GALVANIZADOS. FÁCIL MONTAGEM;	UND	30	40	0	0	0	0	70	R$ 913,74	R$ 63.961,80

	ACABAMENTO: VERNIZ TIPO STEIN IMPREGNANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA.										
2	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM 4 PEÇAS. KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS; CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO; LARGURA: 430MM; ALTURA: 930MM; COMPRIMENTO: 1610MM; PESO: 14,760KG; CONTEÚDO: 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA; 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE; 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL E 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA.	KIT	65	40	0	0	0	0	105	R$ 1.256,42	R$ 131.924,10
	VALOR TOTAL DO LOTE										**R$ 195.885,90**

LOTE 14

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO REFORÇADO SEM TAMPA COM ALÇA CAP 18 LT	UND	70	100	20	0	0	0	190	R$ 27,73	R$ 5.268,70
2	ENXADA LARGA DE 2 LBS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	UND	30	20	4	0	0	0	54	R$ 93,21	R$ 5.033,34

3	PÁ CHIPA AJUNTADEIRA REDONDA COM CABO LONGO 120CM	UND	30	16	4	0	0	0	50	R$	70,37	R$ 3.518,50
4	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM	UND	30	16	4	0	0	0	50	R$	57,38	R$ 2.869,00
5	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UND	30	10	10	0	0	0	50	R$	312,65	R$ 15.632,50
6	PICARETE COM CABO	UND	30	20	4	0	0	0	54	R$	125,95	R$ 6.801,30
7	CHIBANCA COM CABO	UND	30	16	4	0	0	0	50	R$	132,20	R$ 6.610,00
8	ALAVANCA SEXTAVADA	UND	30	6	4	0	0	0	40	R$	128,02	R$ 5.120,80
9	ROÇADEIRA COM CABO	UND	30	16	4	0	0	0	50	R$	97,21	R$ 4.860,50
10	FOICE COM CABO	UND	30	8	4	0	0	0	42	R$	101,51	R$ 4.263,42
11	SERRA MARMORE 1200W - 220VOLTS	UND	6	2	2	0	0	0	10	R$	409,73	R$ 4.097,30
12	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO VELOCIDADE VARIAVEL E REVERSIVEL	UND	0	2	2	0	0	0	4	R$	457,05	R$ 1.828,20
13	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO TAM MÉDIO	UND	30	8	10	0	0	0	48	R$	41,36	R$ 1.985,28
14	LUVAS PARA GARI	PAR	0	600	0	0	0	0	600	R$	28,26	R$ 16.956,00
15	BOTA CANO LONGO PVC	PAR	30	300	60	0	0	0	390	R$	68,11	R$ 26.562,90
VALOR TOTAL DO LOTE												**R$ 111.407,74**

LOTE 15

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	OBRAS	SMS	SMAS	ADM	AGRIC	TOTAL	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	TAMBOR EM LATÃO 200 LITROS	UNID	130	400	20	0	0	0	550	R$ 198,13	R$ 108.971,50
VALOR TOTAL DO LOTE											**R$ 108.971,50**
VALOR GLOBAL DOS LOTES											**R$ 8.512.541,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
VISTO